

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO / BATATAIS/SP

EDITAL 2017 – PERÍODO LETIVO: 2º SEMESTRE DE 2017

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Centro Universitário, Batatais/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa Social** destinado a estudantes da **Educação Superior – Modalidade a Distância (EaD)**, ingressantes no segundo semestre de 2017, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo - RCBE.

1 - REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa Social para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no Art. 9º e 10 do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo - RCBE.

2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo de concessão de Bolsa Social se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico - QSE, no ícone “**Bolsas de Estudo**” disponível no site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br/login> e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 4 deste Edital.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros. (Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004).

Apresentação das cópias documentos: vide item “c” nas **observações** abaixo.

1. Cópia de Comprovante de Residência atualizado de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos ou que tenham se emancipado na forma da lei (comprovante em nome do membro do Grupo Familiar).
 - a. Serão aceitos um dos seguintes documentos: Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone Fixo ou Celular; Boletos Bancários de mensalidade escolar; Extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente, poupança, empréstimos, enviado por agente bancário; Extrato do FGTS; Demonstrativo ou Comunicado do INSS ou da Receita Federal; Guia ou carnê do Imposto Predial (IPTU); Guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida quanto o imóvel for cedido ou alugado acompanhado de um comprovante em nome do proprietário do imóvel (IPTU/Energia/Água).

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*

- i. *Maiores de 18 anos: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar da Carteira de Identidade ou CNH apresentada;*
- ii. *Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG).*

3. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

- a. *Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez; ou,*
- b. *Relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS.*

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que recebam algum tipo de rendimento:

- a. *Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;*
- b. *Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (Reconhecida Firma em Cartório) constando Atividade Exercida, Rendimento Mensal e mês de referência, acompanhada das guias de recolhimento ao INSS dos últimos meses quando houver;*
- c. *Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade;*
- d. *Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência;*
- e. *Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver – www.previdenciasocial.gov.br.*
- f. *Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;*
- g. *Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.*
- h. *Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.*
- i. *Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.*

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

b) Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.
 - a. *Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido.*

(Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.
6. Cópia da comprovação de separação, divórcio ou certidão de óbito no caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa, no caso do aluno ser casado e ser seu próprio responsável financeiro.
7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
8. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

Observações:

- a) O responsável pelo Setor Social no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido/renovação de Bolsa Social e seu arquivamento.
- c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na EDUCLAR e não serão devolvidos, ficando a disposição dos órgãos reguladores.
- d) Os bolsistas Sociais poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão, manutenção, renovação ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e) As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009)

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/11940 – Código Penal.

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

4 – DOS PRAZOS

1) Preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE) e Entrega da Documentação Comprobatória

- a. Para os ingressantes nos **Processos Seletivos (vestibulares) do 2º semestre de 2017: Do dia 30/05/2017 até o dia 29/08/2017**, para o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE)* e entrega da Documentação Comprobatória**.

(*) No site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br/login>, acesso pelo ícone “Bolsas de Estudo”.

(**) Local de entrega da documentação: no Setor Social ou, se este não estiver disponível, entregar a documentação comprobatória na Secretaria do Polo em que estiver matriculado. Somente serão aceitas documentações entregues pessoalmente pelo candidato nos locais acima citados.

2) Divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa Social

- a. **1º Resultado:** dia 25/07/2017. *Somente para as solicitações realizadas até o dia 15/07.*
- b. **2º Resultado:** dia 26/08/2017. *Somente para as solicitações realizadas até o dia 12/08.*
- c. **3º Resultado:** dia 05/09/2017.

Local: O resultado poderá ser visualizado pelo mesmo site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br/login>, acesso pelo ícone “Bolsas de Estudo”.

Observações Importantes:

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa Social por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

O candidato não contemplado com a Bolsa Social no 1º ou no 2º Resultados, poderá ter sua solicitação ainda concedida no resultado posterior, caso haja a disponibilidade da bolsa por parte da instituição.

Compreende-se por solicitação realizada, o preenchimento do Formulário Eletrônico (todas as etapas) e a entrega de toda a Documentação Comprobatória.

5 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

É critério básico para concessão da Bolsa Social que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **bolsa integral** e até 3 (três) salários mínimos, para **bolsa parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Ação Educacional Claretiana – EDUCLAR).

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa. Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua disponibilidade financeira.

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50



6 – INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Polo de sua inscrição ou no Setor Social na Rua Dom Bosco, nº 466 – Bairro Castelo – Batatais/SP e pelo site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br/login>.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para a solicitação da concessão de Bolsa Social implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo – RCBE e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 26 de maio de 2017.

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR

p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon